



**6.º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N.º 001/2021
CELEBRADO COM A SANTA CASA DE
MISERICÓRDIA DE ILHABELA, VISANDO O
FORTALECIMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS
AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
PRESTADOS AOS USUÁRIOS DO SUS NO
MUNICÍPIO.**

Processo Administrativo n.º 3744/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE ILHABELA**, já qualificado no Convênio ora aditado, doravante denominado **CONVENENTE** e do outro lado a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA**, devidamente qualificada no Convênio aditado, doravante denominada **CONVENIADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O Termo Aditivo n.º 06 ao Convênio n.º 001/2021 tem por escopo a prorrogação de prazo, englobando o período de 01.01.2023 a 31.12.2023, conforme cláusula oitava do instrumento, bem como a alteração de cláusulas do Termo.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde passa a ser parte integrante do Convênio, conforme documental inserto às fls. 520/600 dos autos do Processo Administrativo n.º 3744/2021 – vol. 3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente aditamento, que implica no valor do repasse da CONVENENTE à CONVENIADA em **R\$ 149.554.341,89** (cento e quarenta e nove milhões, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e um reais e oitenta e nove centavos), onerará o seguinte indicativo orçamentário:



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ilhabela

Rua Prefeito Mariano Procópio de Araújo Carvalho, 86, Perequê – CEP 11630-000
Estado de São Paulo – Brasil – Fone/FAX (12) 3896-9200 – CNPJ 46.482.865/0001-32
HOME PAGE – <http://www.ilhabela.sp.gov.br>



ATENÇÃO BÁSICA/PRIMÁRIA – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.02.10.301.1080.2.007.335039.01.140000 – Reduzido 388

08.02.10.301.1080.2.007.335039.01.301000 – Reduzido 389

08.02.10.301.1080.2.007.335039.05.3010004 – Reduzido 390

ATENÇÃO SECUNDÁRIA/MÉDIA COMPLEXIDADE – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

08.03.10.302.1080.2.007.335039.01.1400000 – Reduzido 418

08.03.10.302.1080.2.007.335039.01.3020000 – Reduzido 419

08.03.10.302.1080.2.007.335039.05.3020021 – Reduzido 420

Parágrafo único. Os recursos financeiros para atendimento das despesas da presente parceria estão consignados nas peças orçamentárias, cujas dotações poderão ser suplementadas caso necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS ALTERADAS

A cláusula quarta, parágrafo primeiro, do termo passará a ter a seguinte redação:

“As parcelas do CONVÊNIO serão liberadas até o dia 01 do mês corrente da despesa, em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado e de acordo com a legislação pertinente, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do § 3.º do art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/1993, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes.”

A cláusula quinta, inciso II, do termo passará a ter a seguinte redação: *“elaborar relatório financeiro mensal e qualiquantitativo quadrimestral de acompanhamento das metas;”*

A cláusula sexta, parágrafo segundo, do termo passará a ter a seguinte redação:

“As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas mensalmente à CONVENENTE até o 10.º (décimo) dia do mês subsequente, acompanhando de: (...)”.



CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio n.º 001/2021, devendo o extrato do presente aditamento ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo e em Diário Oficial do Município no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da assinatura do instrumento.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito legal.

Ilhabela, 18 de novembro de 2022.



THEREZINHA FRANCISCA PEREIRA DESMONTS
Santa Casa de Misericórdia de Ilhabela



ANTÔNIO LUIZ COLUCCI
Prefeito Municipal

Testemunhas:


RG: Lúcia Heidorn Reale Colucci
CPF: Secretária Municipal de Saúde
